



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

Apresentação: 19/05/2025 17:41:04.207 - PL261424
EMC 1824/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1824/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda aditiva ao PNE, referente ao
Objetivo 2 do Anexo do Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescente ao Objetivo 2 do Anexo do Projeto de Lei a seguinte estratégia 2.17:

“Objetivo 2.....
Estratégia 2.17. Fomentar políticas públicas de capacitação e formação continuada de profissionais da educação infantil, com ênfase em abordagens pedagógicas inclusivas para alunos com Alto desempenho e Superdotação”.

JUSTIFICATIVA

A educação infantil é a base para o desenvolvimento integral das crianças, sendo fundamental que os profissionais dessa etapa estejam preparados para reconhecer e atender às necessidades específicas de alunos com alto desempenho e superdotação. A inclusão de políticas públicas que fomentem a capacitação e a formação continuada desses profissionais é essencial para garantir práticas pedagógicas inclusivas desde os primeiros anos escolares.

Ao investir na formação especializada, os educadores da educação infantil poderão identificar precocemente as potencialidades e desafios desses alunos, promovendo um ambiente estimulante que favoreça o desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Essa abordagem contribui para evitar a desmotivação e o subaproveitamento do talento, além de fortalecer a inclusão e o respeito à diversidade desde a infância.



* C D 2 5 3 2 8 3 4 4 0 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

A estratégia 2.17 assegura que os profissionais estejam capacitados para oferecer um atendimento adequado e inclusivo aos alunos com alto desempenho e superdotação, preparando-os para uma trajetória escolar mais rica e satisfatória.

Apresentação: 19/05/2025 17:41:04.207 - PI261424
EMC 1824/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1824/2025

Sala da Comissão, _____ de _____ de 2025

Diego Garcia
Deputado Federal



Camara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253283440700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia

(61) 3216-6202
Brasília-DF
ce.pne@camara.leg.br



* C D 2 5 3 2 8 3 4 4 0 7 0 0 *